



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E COMISSIONAMENTO DE SOFTWARE DE COMANDO, CONTROLE, SUPERVISÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DO TELEFÉRICO DO SANTUÁRIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, localizado no Município de Santa Cruz/RN, equipamento do tipo monocabo com pinça fixa e cabines, de fabricação ROWEMA, incluindo startup assistido, documentação técnica, transferência de conhecimento e assistência técnica pós-implantação, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação tem como finalidade suprir a ausência de solução própria do Município para o comando, o controle, a supervisão e a segurança operacional do teleférico municipal, viabilizando/restabelecendo sua operação segura e regular, em benefício do turismo religioso local e da segurança dos usuários e visitantes.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observando-se as disposições do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os itens que compõem o objeto constam da tabela da Seção 9 deste Termo de Referência (Itens 01 a 03), tratando-se de **serviço de caráter contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por corresponder a necessidade permanente da Administração quanto ao comando, controle, supervisão e segurança operacional do teleférico, cuja manutenção preventiva e corretiva deve ser prestada, ao longo de toda a vigência contratual, fixada em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XIII, c/c o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se, em princípio, como serviços comuns, uma vez que suas especificações técnicas, compatibilidade com o equipamento existente, testes funcionais e de segurança, comissionamento e documentação técnica, são passíveis de padronização objetiva, permitindo comparação objetiva entre propostas e julgamento pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A escolha, em regra, pela modalidade de pregão eletrônico decorre da natureza do objeto como serviço técnico especializado, passível de definição objetiva de especificações, e da conveniência de assegurar ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, especialmente diante da criticidade de segurança do objeto.



2.4. A adjudicação será realizada por preço global, e não por item isolado ou em grupos, fundamentando-se na necessidade técnica de assegurar unidade de execução e de responsabilidade técnica sobre sistema crítico de segurança operacional, conforme detalhadamente exposto no ETP anexo. O parcelamento entre fornecedores distintos fragmentaria a responsabilidade técnica sobre o sistema de segurança operacional do transporte de passageiros suspensos, elevando riscos técnicos e dificultando a gestão contratual, razão pela qual a contratação por preço global preserva a unidade técnica indispensável à segurança do objeto, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, a contrario sensu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, a instalação, a parametrização, a integração, os testes e o comissionamento de software de comando, controle, supervisão e segurança operacional do teleférico do Santuário de Santa Rita de Cássia, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão observar integralmente a compatibilidade técnica com a arquitetura eletroeletrônica já instalada (CLP, IHM, inversores de frequência e sensores de segurança), a filosofia de segurança e a documentação técnica do fabricante do equipamento (ROWEMA), bem como as normas técnicas aplicáveis a instalações de transporte de passageiros por cabos e a sistemas de comando relacionados à segurança de máquinas, incluindo, no que couber, a ABNT NBR ISO 13849-1 e a NR-12.

3.3. A solução contempla o ciclo completo de desenvolvimento e implantação do software, abrangendo: (i) a integração do software com os equipamentos existentes; (ii) a parametrização conforme os Diagramas Elétricos, o Manual de Operação e as características mecânicas do sistema; (iii) o controle de velocidade do cabo, a gestão operacional das estações, o monitoramento dos dispositivos de segurança, a gestão dos sistemas de frenagem e o tratamento de falhas operacionais; (iv) os testes funcionais, de segurança e operacionais, em vazio e em carga simulada; (v) o comissionamento assistido e o startup do sistema; (vi) a entrega de documentação técnica completa e dos backups do software; (vii) a transferência de conhecimento operacional básico à equipe indicada pelo Município; (viii) a assistência técnica pós-implantação por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o startup; e (ix) a manutenção preventiva e corretiva do software (Item 03), por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais.

3.4. Todas as funcionalidades descritas no Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência deverão ser integralmente atendidas, bem como as atividades de comando, controle e segurança imprescindíveis ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.5. Não integram o objeto o fornecimento de equipamentos, peças, componentes eletroeletrônicos e sensores, que, se necessários, serão providenciados pelo Contratante, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Quanto à assistência e à garantia, a contratada responderá pela adequação técnica dos serviços prestados e pela correção, sem ônus adicional, de quaisquer falhas, erros ou não conformidades do software, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de operação incorreta ou mau uso.



3.6.1. Sem prejuízo da garantia técnica referida no item 4.2, a contratada prestará, ainda, o serviço de manutenção preventiva e corretiva do software (Item 03), com carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais, por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, remunerado na forma do item 9.2 e do item 7.1.2-A deste Termo de Referência, conforme detalhado no item 4.2.1.

3.7. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a correta destinação de eventuais resíduos eletroeletrônicos gerados durante a execução, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.8. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza indivisível do objeto, não se enquadrando nas hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

3.9. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na segurança operacional dos usuários e no fomento ao turismo religioso do Município de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN restabeleça/assegure a operação segura do teleférico municipal de forma eficiente, segura e tecnicamente adequada. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) Compatibilidade Técnica: o software deverá ser desenvolvido e parametrizado especificamente para o equipamento existente, compatível com a arquitetura eletroeletrônica já instalada (CLP, IHM, inversores e sensores de segurança), sem substituição de hardware;

b) Experiência Comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada em desenvolvimento e/ou implantação de sistemas de comando e controle aplicados a teleféricos ou equipamentos similares de transporte de passageiros por cabos, demonstrada por meio de atestado(s) de capacidade técnica;

c) Responsabilidade Técnica: a execução das atividades de natureza técnica relacionadas à integração, parametrização, testes, validação, comissionamento e startup do sistema deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e detentores de atribuições profissionais compatíveis com as atividades assumidas, devendo a correspondente responsabilidade técnica ser formalizada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos das atribuições de cada profissional e das atividades efetivamente executadas;

d) Conformidade Normativa: atendimento às normas técnicas aplicáveis a instalações de transporte de passageiros por cabos e a sistemas de comando relacionados à segurança de máquinas, incluindo, no que couber, a ABNT NBR ISO 13849-1 e a NR-12;

e) Testes e Comissionamento: execução de testes funcionais, de segurança e operacionais, em vazio e em carga simulada, com comissionamento assistido (startup) como condição de recebimento;

f) Documentação e Propriedade: entrega da documentação técnica completa (manuais, diagramas atualizados, memoriais de parametrização) e dos backups/códigos-fonte ou executáveis parametrizados do software, com cessão de uso definitiva ao Município, sem custos recorrentes de licenciamento;



g) Assistência Técnica e Garantia: prestação de assistência técnica pós-implantação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias e garantia técnica do software pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

h) Preço: o preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, apurado no levantamento mercadológico realizado;

i) Capacidade de Cumprir Prazos: a empresa contratada deve demonstrar capacidade para executar o item 1 e 2 do objeto no prazo total de 75 (setenta e cinco) dias, conforme etapas definidas na Seção 5 deste Termo de Referência;

j) Responsabilidade Trabalhista e Civil: a empresa contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de sua equipe, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

k) Confidencialidade e Proteção de Dados: as partes guardarão sigilo sobre a documentação técnica do equipamento; eventual tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

l) Vedação de Direcionamento: as especificações limitam-se às características indispensáveis à compatibilidade com o equipamento existente, vedada a indicação de marca ou fornecedor do software, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo a menção ao fabricante ROWEMA relativa exclusivamente ao equipamento eletromecânico já instalado.

m) Manutenção Contratada: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do software (Item 03), por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais, remunerada na forma do item 9.2, sem prejuízo da garantia técnica prevista na alínea "g" retro;

4.2. Garantia técnica: o software deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo a correção, sem ônus, de quaisquer falhas, erros ou não conformidades, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de operação incorreta ou mau uso. Durante os 90 (noventa) dias seguintes ao startup, a contratada prestará assistência técnica, com atendimento remoto em até 24 (vinte e quatro) horas e, quando indispensável, presencial em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Manutenção contratada (Item 03): independentemente da garantia técnica prevista no item 4.2, a contratada prestará serviço de manutenção preventiva e corretiva do software, por período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais, compreendendo o suporte técnico continuado, o atendimento a chamados remotos e, quando indispensável, presenciais, a atualização de parâmetros do sistema e a verificação periódica do funcionamento dos subsistemas de segurança, remunerada mensalmente na forma prevista no item 9.2 e no item 7.1.2-A deste Termo de Referência.

4.3. Garantia contratual de execução: será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vigência até o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia técnica prevista no item 4.2.

4.4. Fica vedada a subcontratação das parcelas relativas ao desenvolvimento do software e à responsabilidade técnica pelos testes de segurança, admitindo-se a subcontratação de serviços



acessórios, desde que com autorização prévia e responsabilidade integral da contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sustentabilidade: eventuais resíduos gerados na execução observarão a Lei nº 12.305/2010 e as normas municipais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos Itens 1 e 2 é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme as etapas abaixo. A contratada apresentará, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado.

Etapa	Descrição	Local	Prazo
1	Desenvolvimento, parametrização e simulação do software, com apresentação de relatório de simulação e versão homologável	Remoto (sede da contratada)	60 dias
2	Instalação, integração, testes funcionais, de segurança e operacionais (vazio e carga simulada), comissionamento assistido e startup	In loco (Santa Cruz/RN)	15 dias

3	Manutenção preventiva e corretiva	In loco (Santa Cruz/RN) ou remoto	12 meses
---	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

5.2. Condições de Recebimento:

O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias do término da Etapa 2, mediante termo circunstanciado, verificando-se a conformidade preliminar do software instalado e comissionado com as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias do provisório, após verificação do atendimento integral às especificações e do período inicial de operação assistida, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.1. A partir do recebimento definitivo, terá início a execução do Item 03 (manutenção contratada), com vigência de 12 (doze) meses e carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais, conforme detalhado no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

5.3. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme este Termo de Referência, o Memorial Descritivo e a documentação técnica do fabricante, com pessoal qualificado e, nas atividades de natureza técnica que envolvam integração, parametrização, testes, validação, comissionamento e startup do sistema, sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, devidamente registrados no CREA, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observadas as atribuições profissionais e as atividades efetivamente assumidas;
- b) Arcar com o traslado, a hospedagem e a alimentação de sua equipe técnica;
- c) Entregar a documentação técnica completa e os backups do software como condição do recebimento;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios ou incorreções;
- f) Prestar o serviço de manutenção previsto no Item 03, por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com carga horária de 15 (quinze) horas técnicas mensais, elaborando relatório mensal das atividades realizadas para fins de fiscalização e pagamento.

5.4. Obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar os Diagramas Elétricos, o Manual de Operação, o Memorial Descritivo e o acesso às instalações necessário à execução dos serviços;
- b) Assegurar alimentação elétrica com transformador e disjuntores principais em cada estação, bem como fonte de energia ininterrupta durante o comissionamento e os testes de carga;
- c) Designar gestor e fiscal(is) do contrato e efetuar os pagamentos na forma pactuada neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a prestação dos serviços seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade e a segurança exigidas e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle a serem adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato: a Secretaria solicitante designará, por meio de portaria específica, Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato e Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade técnica do software desenvolvido, dos testes de segurança, do comissionamento, do recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios, admitindo-se o apoio de comissão técnica ou de profissional habilitado, quando necessário.



6.1.2. Comunicação: a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. A contratada deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional) e indicar preposto no ato da assinatura do contrato, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término de cada etapa e após o respectivo recebimento, o Gestor do Contrato elaborará Relatório de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações técnicas e dos testes de segurança. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento e da Nota Fiscal, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as especificações do Memorial Descritivo, a documentação técnica do fabricante e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas de segurança aplicáveis.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte da contratada, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ainda serem aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Fiscalização da Manutenção: durante o período de 12 (doze) meses do Item 03, o Fiscal do Contrato acompanhará mensalmente a execução do serviço de manutenção, mediante relatório mensal apresentado pela contratada, condicionando-se o pagamento da respectiva parcela mensal à comprovação da efetiva prestação das 15 (quinze) horas técnicas.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança, da segurança operacional e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que o teleférico municipal de Santa Cruz/RN opere com qualidade e segurança adequadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Critérios de Medição: a verificação da conformidade dos serviços prestados em cada etapa será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Provisório e no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento.

a) Cumprimento do Prazo: a medição será baseada no cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa (60 dias para a Etapa 1 e 15 dias para a Etapa 2). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme este Termo de Referência;

b) Qualidade dos Serviços: a avaliação da qualidade abrangerá a conformidade do software desenvolvido com as especificações técnicas e o Memorial Descritivo (Etapa 1) e o resultado dos testes funcionais, de segurança e operacionais e do comissionamento (Etapa 2);



c) Conformidade Técnica e Documental: a medição incluirá a verificação da entrega da documentação técnica obrigatória (manuais, diagramas, memoriais, backups) e dos relatórios de testes e simulação. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente;

d) Condições de Segurança: verificação de que os testes de segurança e o comissionamento observaram as normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos usuários e do equipamento.

7.1.2. Critérios de Pagamento: os pagamentos serão realizados por etapa concluída e atestada, mediante Nota Fiscal, Termo de Recebimento e Relatório de Conformidade Técnica correspondente, vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

b) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial anterior à conclusão e ao aceite de cada etapa, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas;

c) Documentação Necessária: a contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por etapa, acompanhada de relatórios técnicos e, quando aplicável, do Termo de Recebimento;

d) Atrasos no Pagamento: em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA;

e) Reajustes: os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se, após esse interregno, o índice IPCA, mediante apostilamento, exclusivamente para eventuais obrigações remanescentes.

7.1.2-A. Pagamento da Manutenção (Item 03): o valor referente ao Item 03 será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) cada, com início no mês subsequente ao recebimento definitivo, mediante relatório mensal de execução atestado pelo Fiscal do Contrato, na forma do item 6.1.6, vedado o pagamento antecipado e observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- Acompanhamento Contínuo: acompanhamento remoto do desenvolvimento na Etapa 1 e inspeções in loco durante a instalação, os testes e o comissionamento na Etapa 2;
- Auditoria Técnica: verificação documental e técnica antes da liberação de cada pagamento;
- Relatórios Periódicos: relatórios de conformidade técnica emitidos ao término de cada etapa;
- Comissão Técnica: participação de servidores da Administração ou de profissional habilitado para validação técnica dos testes de segurança e do comissionamento, quando necessário.

7.1.4. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



8.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desenvolvimento e/ou a implantação de sistema de comando e controle de teleférico ou de equipamento similar de transporte de passageiros por cabos;
- b) Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro técnico, de, no mínimo:
 - b.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades de integração, parametrização, testes e validação dos sistemas elétricos, eletroeletrônicos, de automação, comando, controle e segurança operacional abrangidos pelo objeto;
 - b.2) 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades relacionadas à interface do sistema de comando com as características mecânicas do teleférico, especialmente aquelas



relacionadas à movimentação, controle de velocidade, sistemas de frenagem, testes operacionais, comissionamento e startup;

c) Para fins de comprovação da disponibilidade dos profissionais de que trata a alínea “b”, será admitida a demonstração do vínculo com a licitante mediante:

c.1) contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de sócio da empresa;

c.2) registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil, quando se tratar de empregado; ou

c.3) contrato de prestação de serviços vigente, ou instrumento equivalente apto a comprovar a vinculação e a disponibilidade do profissional para a execução do objeto;

c.4) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nos subitens “b.1” e “b.2” deverá ser apresentada acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o CREA competente, compatível com as atribuições profissionais e com as atividades técnicas relacionadas ao objeto da contratação;

d) Declaração de vistoria técnica facultativa ou de pleno conhecimento das condições locais e da documentação técnica do equipamento, admitida a vistoria mediante agendamento prévio junto à Secretaria solicitante;

e) A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos atestados, documentos comprobatórios de vínculo, ARTs e demais documentos apresentados, podendo a licitante ser convocada a apresentar documentação complementar destinada à confirmação das informações prestadas.

IV - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no edital.

8.2. A exigência de experiência específica em transporte por cabos justifica-se pela criticidade de segurança do objeto (transporte de passageiros suspensos), sendo requisito indispensável e proporcional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Avaliação das Propostas: as propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que a solução técnica ofertada esteja em estrita conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com o equipamento existente.

8.4. Análise Documental: o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.5. Julgamento das Propostas Econômicas: o julgamento será realizado com base no critério de menor preço global, verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.



8.6. Homologação e Adjudicação: finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 739.288,33 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base na pesquisa de preços detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Mapa de Preços, ambos constantes dos autos do processo administrativo, aos quais se remete para fins de justificativa metodológica da estimativa.

9.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificação, quantidade e preço de referência a seguir relacionados, tomando-se por base o valor estimado de que trata o item 9.1:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Desenvolvimento e instalação de Software	Serviço	01	R\$ 498.805,28	R\$ 498.805,28
02	Inicialização do sistema	Serviço	01	R\$ 230.733,05	R\$ 230.733,05
03	Manutenção por 12 (doze) meses com 15 horas técnicas	Serviço	12	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00

9.2.1. Os Itens 01, 02 e 03 compõem parcela única, sendo o julgamento e a adjudicação realizados por preço global, vedada a contratação isolada de qualquer dos itens, nos termos do item 1.4 e da Seção 2 deste Termo de Referência.

9.3. A composição de preços considerou os custos com mão de obra técnica especializada (desenvolvimento, parametrização, integração e testes), os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, as despesas de traslado, hospedagem e alimentação da equipe técnica, a documentação técnica e os backups do software, além da margem de lucro razoável da contratada, de modo a assegurar a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com os preços praticados no mercado especializado, tudo conforme detalhado no Mapa de Preços anexo aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária e financeira da presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: foi realizada a previsão estimada de custos mediante pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência e possui caráter meramente indicativo e referencial para fins de julgamento das propostas;

II) Previsão Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV. ECONOMICO; Ação: 1114 - Construção, Reforma, Aquisição e Reaparelhamento de Espaços Turísticos; Natureza de despesa: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União; Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.



III) Monitoramento do Orçamento: durante toda a vigência contratual, o Município monitorará a disponibilidade orçamentária e financeira, adotando, se necessário, medidas corretivas para assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do objeto da contratação sem motivo justificado, especialmente diante da criticidade de segurança do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada à razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração — inclusive quanto à segurança dos usuários do teleférico —, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, executada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o prazo de execução (75 dias), o período de assistência técnica pós-implantação (90 dias) e os períodos, concomitantes entre si, de garantia técnica e de manutenção contratual (Item 03), ambos de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

12.2. O prazo de execução para os itens 1 e 2 é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, dividido nas etapas definidas no item 5.1 deste Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão alinhados às políticas municipais de fomento ao turismo, de segurança operacional e de eficiência administrativa das ações promovidas pela Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

13.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e complementares aplicáveis, resolvendo-se os casos omissos à luz da referida Lei e dos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2026.

DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RAMON FLORÊNCIO DA FONSECA

Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação